ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2481 DE 05 DE novembro DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 29.527.53 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

FONTE 02 - R$ 29.527,53

Art. 2º - O Crédito ora aberto, terá a seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.I22.012.1.021- Qualificação da Gestão Municipal em Saúde (Qualigest)

ELEMENTO DA DESPESA

33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros- P.Jurídica - Outros	R$ 2.500,00
44.90.52.01.02	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$ 17.027,53
44.90.52.03.02	Mobiliário em Geral	R$ 10.000,00

Art. 3º)– Os recursos para atender ao presente Crédito, são advindos do Fundo Estadual de Saúde – Programa Qualigest – Qualificação da Gestão Municipal em Saúde, para apoio de implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do Sistema de Saúde do Município.

Art. 4º) – O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do Superavit verificado no Balanço do exercício de 2008, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R$ 8.817.204,47
Passivo Financeiro	R$ 4.392.456,04
Superávit Verificado	R$ 4.424.748,43
Menos Recursos FAPEMP (-)	R$ 4.143.848,45
Superávit líquido	R$ 280.899,98
Menos Créditos abertos (-)	R$ 238.886,10
Saldo:	R$ 42.013,88
Este Crédito (-)	R$ 29.527.53
Saldo Disponível:	R$ 12.486,35

Art. 5º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000Tel: (0xx24) 2484-1588
Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br

Art. 6º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 7º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 09 de novembro de 2009.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal